



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Franca, 19 de março de 2025.

Ofício Administrativo nº

À DIREÇÃO GERAL

Considerando que a Resolução nº 558/2016 acrescentou dispositivos na Resolução 473/2013 Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara, no tocante à concessão de falta abonada aos servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme segue:

"Art. 62 (omissis)

§1º. Desde que requerido com antecedência e devidamente deferido pela Direção Geral, o servidor poderá usufruir de até 6 (seis) faltas abonadas durante o ano, que serão abonadas sem a necessidade de justificativas.

§2º. Abonadas, as faltas previstas no §1º deste artigo não é cumulativo de um ano para outro e não gera direito à indenização, em hipótese alguma, em caso de não ser usufruído."

Requeiro autorização para usufruir no dia 24/03/2025 de um dia a que tenho direito.

Respeitosamente,

Silvana Aparecida Ozelin de Miranda

Telefonista